



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: aberto

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, conforme especificações detalhadas do **item 01 – Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 02/06/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços funerários com fornecimento de ataúdes, translados e demais serviços oriundos dessa natureza concedido a pessoas em situação de Vulnerabilidade Social, conforme especificações detalhadas no item 01 – Do Objeto, no Anexo I – termo de referência, processo de compra nº 41871/2023.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	UN	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total
01	UN	30	ATAÚDE INFANTIL, SEXTAVADO EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO DE 0,60CM A 1,40CM, COM ALÇAS FIXAS E CHAVETAS, SEM VISOR, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, FORRAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO, BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TIPO PADRÃO, PINTURA EXTERNA BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.181,89	35.456,70
02	UN	600	ATAÚDE POPULAR, ADULTO, SEXTAVADO, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 1,90CM, COM 06 ALÇAS FIXA E 06 CHAVETAS, SEM VISOR, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, FORRAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO E BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TIPO TAMANHO PADRÃO, PINTURA EXTERNA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS	1.305,84	783.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	UN	30	ATAÚDE ESPECIAL, COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO (SUPER GORDA E COMPRIDA ATÉ 2,20MT), SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, ALÇAS FIXAS, SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO E BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, PINTURA EXTERNA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.066,27	61.988,10
04	UN	05	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, INFANTIL, SEXTAVADO EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO DE 0,60CM A 1,40CM, PINTURA BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.273,82	6.369,10
05	UN	20	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, ADULTO, SEXTAVADO, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 1,90CM, COM 06 ALÇAS FIXA E 06 CHAVETAS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, PINTURA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.697,38	33.947,60
06	UN	05	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO (SUPER GORDA E COMPRIDA ATÉ 2,20MT), SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, ALÇAS FIXAS, PINTURA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.016,00	10.080,00
07	KMROD	60000	SERVIÇO FUNERÁRIO DE TRANSLADO DO CORPO FORA DO PERÍMETRO URBANO, POR KM RODADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	4,75	285.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					1.216.345,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

1.3. A prestação do serviço deverá contemplar:

- a)** Preparação simples com higienização do corpo e tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- b)** Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
- c)** Serviços de abertura e fechamento de carneira com disponibilidade de material e pedreiro no local do sepultamento (jazigo/carneira) sendo informado a localização pelo responsável do beneficiário falecido;
- d)** Caso o local seja concedido pelo poder público, a isenção de cessão e aluguel de carneira e da respectiva taxa de abertura de sepultura serão observadas com base em previsão legal nas Leis municipais nº 5.507 de 16 de maio de 2019 Art. 44 e 45, Lei nº 5.810 de 10 de novembro de 2021 Art. 84 ao 86 e Decreto municipal de regulamentação nº 19.353 de 15 de fevereiro de 2022 em seus artigos 14 e 15;
- e)** Estabelecimento instalado no município com disponibilidade de no mínimo 02 (duas) capelas velatórias contendo toda a estrutura e ambiente necessário localizada em bairros extremos do município e disponibilizado conforme a área de abrangência mais próxima da família do beneficiário contendo ambiente climatizado fornecido aos usuários do local; O tempo da cerimônia fúnebre observará a legislação vigente da vigilância sanitária sendo de no máximo 24(vinte e quatro) horas;
- f)** Plantão de atendimento 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados;
- g)** Translado do corpo incluso do local do óbito até as dependências da empresa e da capela velatória até o local do sepultamento dentro do perímetro urbano;
- h)** Acompanhamento e encaminhamento ao cartório de registro civil para registro do óbito no município de ocorrência;
- i)** Translado do corpo fora do perímetro urbano constante no processo de compra nº 41871/2023 com cobrança por km/rodado atendendo todas as normas técnicas e legislação vigente. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA e registrado em nome da empresa ou de seu proprietário e devidamente adaptado para o serviço funerário com compartimento de carga apropriado destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (Conforme § 2o e 4o do Art.13 Cap. V Anexo I da consulta pública no 89 de 20/12/2005 da ANVISA), devendo estar em perfeito estado de conservação;

1.4. A empresa deverá observar a Lei Municipal nº 5.810 de 10/11/2021 “que dispõe sobre a regulamentação dos serviços funerários, cemiteriais e de cremação no município de São Borja e dá outras providências, bem como o Decreto Municipal nº 19.353 de 15/02/2022 que regulamenta a referida lei;

1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, taxas e tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo todos os custos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O preço cotado deverá ser estabelecido por item devendo estar incluído o fornecimento dos materiais, serviços e encargos decorrentes do objeto ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.3.1. Apresentar a composição dos preços detalhando os custos individuais com base no valor de cada item, após a fase de negociação, será aberto diligência para apresentação da composição no prazo até 03(três) dias úteis.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.3.1. A identificação de que trata o item acima não se refere aos documentos de habilitação que os licitantes devem anexar antes do início do certame.

4.4. O valor de intervalo de lances será de R\$ 0,01.



5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial completo (inscrição e suas alterações), no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove ter executado serviço compatível com o objeto do Termo de Referência. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

- b) Apresentação de Alvará Sanitário.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

11.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.2. Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e reajustado anualmente com base no índice do IPCA acumulado no período.

16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

08.02.2263.3.3.90.32.00.00.00.1500 – 458 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação das ordens de serviço acompanhada do parecer favorável da Assistente Social e a respectiva nota fiscal de serviço.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

17.2. O quantitativo informado no processo de compra são de caráter “estimativo” com base em licitações de anos anteriores, pelo período total de 60 (sessenta) meses, considerando a inviabilidade de mensuração exata, sendo os serviços pagos conforme as ordens de serviço e parecer técnico dos servidores designados a essa finalidade.

17.3. Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no Termo de referência, parte integrante deste edital, no Anexo I.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saoborja.rs.gov.br
- 19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (www.saoborja.rs.gov.br).

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja/RS, 18 de maio de 2023.

Caroline Cogo Contreira
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 19.603/2022

Este edital foi elaborado pela servidora Liana Krause Dobal Streb, conforme informações constantes no Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório. A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Liana Krause Dobal Streb
Agente Administrativa

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Tiane Rodrigues Miranda
Advogada, OAB/RS: 89.010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO				EDITAL NÚMERO: 24/2023/PRE/SMPOP/DCL	
PROPONENTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			E-MAIL:		
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:	
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
Item	Un.	Quant.	Especificação/objeto/	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UN	30	ATAÚDE INFANTIL, SEXTAVADO EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO DE 0,60CM A 1,40CM, COM ALÇAS FIXAS E CHAVETAS, SEM VISOR, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, FORRAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO, BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TIPO PADRÃO, PINTURA EXTERNA BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	UN	600	ATAÚDE POPULAR, ADULTO, SEXTAVADO, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 1,90CM, COM 06 ALÇAS FIXA E 06 CHAVETAS, SEM VISOR, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, FORRAÇÃO E ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO E BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TIPO TAMANHO PADRÃO, PINTURA EXTERNA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
03	UN	30	ATAÚDE ESPECIAL, COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO (SUPER GORDA E COMPRIDA ATÉ 2,20MT), SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, ALÇAS FIXAS, SEM VISOR, ACABAMENTO INTERNO EM TNT BRANCO E BABADO EM SAMILON, COM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, PINTURA EXTERNA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
04	UN	05	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS		

			SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, INFANTIL, SEXTAVADO EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO DE 0,60CM A 1,40CM, PINTURA BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
05	UN	20	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, ADULTO, SEXTAVADO, EM MADEIRA DE MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 1,90CM, COM 06 ALÇAS FIXA E 06 CHAVETAS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, PINTURA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
06	UN	05	ATAÚDE ZINCADO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS EM LEI, COM MEDIDAS FORA DO PADRÃO (SUPER GORDA E COMPRIDA ATÉ 2,20MT), SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR, ALÇAS FIXAS, PINTURA CASTANHO COM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM TODOS OS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
07	KMROD	60000	SERVIÇO FUNERÁRIO DE TRANSLADO DO CORPO FORA DO PERÍMETRO URBANO, POR KM RODADO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

_____, _____, _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023/PRE

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 24/2023, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços funerários com fornecimento de ataúdes, translados e demais serviços oriundos dessa natureza concedido a pessoas em situação de Vulnerabilidade Social.

1.2. Todas as informações e especificações técnicas referentes ao objeto licitado estão dispostas no termo de referência, parte integrante desse contrato.

1.3. Conforme o Art.45 da lei Municipal 5.507 de 16 de Maio de 2019, O auxílio-funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido acompanhado do parecer social emitido por profissional do serviço social junto ao Cras de referência do núcleo familiar.

1.4. A concessão do auxílio será solicitado pelo responsável do beneficiário e serão prestados os serviços diretamente pela empresa habilitada devendo este comparecer no primeiro e até o terceiro dia útil após o falecimento do beneficiário junto ao Centro de Referência de Assistência Social da sua área de abrangência para solicitar o deferimento do benefício ficando o mesmo condicionado a avaliação técnica pela Assistente Social e após concedido deverá encaminhar a referida funerária.

1.5. Caso o parecer social e os critérios não sejam favoráveis, ficará sob a responsabilidade do responsável pela solicitação dos serviços, o custeio das despesas advindas do serviço pago diretamente a empresa prestadora do serviço com base nos valores vigente no contrato firmado com a administração pública.

1.6. No expediente administrativo de concessão do Auxílio-funeral, a juntada dos documentos referidos no artigo 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, a vista de elementos mínimos de necessidade da família.

1.7. O quantitativo informado no processo de compra são de caráter “estimativo” com base em licitações de anos anteriores, pelo período total de 60(sessenta) meses, considerando a inviabilidade de mensuração exata, sendo os serviços pagos conforme as ordens de serviço e parecer técnico dos servidores designados a essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Vincula-se a este contrato o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, bem como seus anexos.

2.2. O fornecimento do objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

2.2.1. Termo de Referência e processo de compra 41871/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

3.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinar o presente instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.2.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da Contratante, contendo a exposição circunstanciada do motivo e aceito pela Administração.

3.2.2. O não atendimento do disposto no item 3.2 sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação.



3.3. Quando a contratada convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

4.2. A Contratante pagará a Contratada após a entrega feita, na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação das ordens de serviço acompanhada do parecer favorável da Assistente Social e a respectiva nota fiscal de serviço.

4.5. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.6. O pagamento deverá ser observada a IN nº 1.234/2012/Receita Federal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.630/2022.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamentos.

4.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.2. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

5.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no edital do PRE 24/23, no termo de referência e seus anexos.

5.4. O projeto será devolvido na hipótese de não corresponderem às especificações, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, imediatamente após notificação.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o projeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6. Definição do serviço funerário a se prestado:

5.6.1. Fornecimento de ataúde conforme as descrições no processo de compra nº 41871/2023;

5.6.2. Preparação simples com higienização do corpo e tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

5.6.3. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;

5.6.4. Serviços de Abertura e fechamento de carneira com disponibilidade de material e pedreiro no local do sepultamento(jazigo/carneira) sendo informado a localização pelo responsável do beneficiário falecido;

5.6.5. Caso o local seja concedido pelo poder público a Isenção de cessão e aluguel de carneira e da respectiva taxa de abertura de sepultura serão observadas com base em previsão legal nas Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

municipais nº 5.507 de 16 de Maio de 2019 Art. 44 e 45 , Lei nº 5.810 de 10 de Novembro de 2021 Art. 84 ao 86 e Decreto municipal de regulamentação nº 19.353 de 15 de Fevereiro de 2022 em seus artigos 14 e 15.

5.6.6. Estabelecimento instalado no município com disponibilidade de no mínimo 02(duas) capela velatória contendo toda a estrutura e ambiente necessário localizada em bairros extremos do município e disponibilizado conforme a área de abrangência mais próxima da família do beneficiário contendo ambiente climatizado fornecido aos usuários do local;

5.6.7. O tempo da cerimônia fúnebre observará a legislação vigente da vigilância sanitária sendo de no máximo 24(vinte e quatro) horas;

5.6.8. Plantão de atendimento 24 horas de Segunda-Feira a Domingo, inclusive feriados;

5.6.9. Translado do corpo incluso do local do óbito até as dependências da empresa e da capela velatória até o local do sepultamento dentro do perímetro urbano;

5.6.10. Acompanhamento e encaminhamento ao cartório de registro civil para registro do óbito no município de ocorrência;

5.6.11. Translado do corpo fora do perímetro urbano constante no processo de compra nº 41871/2023 com cobrança por km/rodado atendendo todas as normas técnicas e legislação vigente;

5.6.12. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA e registrado em nome da empresa ou de seu proprietário e devidamente adaptado para o serviço funerário com compartimento de carga apropriado destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (Conforme § 2o e 4o do Art.13 Cap. V Anexo I da consulta pública no 89 de 20/12/2005 da ANVISA), devendo estar em perfeito estado de conservação;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato sofrerá a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo ela a secretaria gestora do presente instrumento.

6.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor do Contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pelo Fiscal o servidor Luis Fernando Pereira Dalenogare, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 0931, devidamente designados para esse fim.

6.3. O Gestor do Contrato será responsável pela administração do contrato, sendo de sua responsabilidade ligada a administração **do contrato**; documentação; reajuste; repactuação; notificações, reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, verificar a vigência das garantias durante o prazo de execução do contrato, que devem ser renovadas a cada prorrogação.

6.4. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

6.4.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

6.4.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

6.4.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

6.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos pelo Contratante:

a) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

b) de tudo dar ciência à Administração Municipal;

c) solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados.

6.7. A Empresa **CONTRATADA** terá como responsável o Sr **XXXXXX**.

6.8. Será realizado pesquisa de satisfação junto ao responsável pelo beneficiário quando do seu comparecimento e atendimento no CRAS, referente ao atendimento e a qualidade no fornecimento de materiais e serviços prestados de acordo com o contrato e o respectivo termo de referência, estando o fornecedor sujeito as sanções legais previstas no caso de descumprimento e irregularidades na prestação dos serviços de acordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1. DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, no ato de assinatura deste instrumento contratual, assume o compromisso de cumprir os seguintes deveres e obrigações:

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

III – Executar os serviços no local, data e horários estipulados pela secretaria responsável;

IV – Estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias, obrigando-se, ainda, a apresentar à CONTRATANTE, quando solicitados, guias de recolhimento de encargos sociais e impostos sobre serviços (ISS), devidamente quitadas, seguros, etc., pelos quais responderá isoladamente;

V – Executar os serviços conforme previsto no termo de referência, anexo deste contrato.

VI – A empresa deverá observar a Lei Municipal nº 5.810 de 10/11/2021 “que dispõe sobre a regulamentação dos serviços funerários, cemiteriais e de cremação no município de São Borja e dá outras providências, bem como o decreto municipal nº 19.353 de 15/02/2022 que regulamenta a referida lei;

7.2. Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:

I – Fazer os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma prevista no presente instrumento de contrato;

II – Fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto contratado;

III – Facilitar à **CONTRATADA**, no que couber, ao bom desenvolvimento da execução dos serviços.

IV – Obrigações previstas no previsto no termo de referência, anexo deste contrato.

IV – Realizar pesquisa de satisfação junto ao responsável pelo beneficiário quando do seu comparecimento e atendimento no CRAS, referente ao atendimento e a qualidade no fornecimento de materiais e serviços prestados de acordo com o contrato e o respectivo termo de referência, estando o fornecedor sujeito as sanções legais previstas no caso de descumprimento e irregularidades na prestação dos serviços de acordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2023:

08.02.2263.3.3.90.32.00.00.00.00.1500 – 458 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA NOVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e DO REAJUSTE

9.1. Os preços cotados só poderão ser objeto de revisão caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O reajuste ocorrerá, anualmente, tendo como escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato, fixando-se sua data base pela data de assinatura do contrato e, fixando-se como índice o IPCA acumulado no período. Ocorrendo alguma mudança ou extinção do indexador referido, será utilizado o seu substituto.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente, consoante inciso II, alínea d, c/c § 5º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Devendo ser verificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pela Contratante;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3. aplicação de multa correspondente a 20% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.4. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

10.2. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Contratante.

10.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

10.4. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10.5. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a CONTRATANTE

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato de locação, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

EDUARDO BONOTTO

PREFEITO

CONTRATANTE

São Borja, xx de xxx de 2023.

Xxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA: